

Referência nº:

SED-PS-TI-008

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 1 de 6

Atividade: Internet e Mídias Sociais

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

ı

Controle Histórico					
Revisão	Data	Elaboração	Verificação	Aprovação	
0	31/01/2020	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança	Dr. José Renato C. Schmidt e	
			da Informação	Edemilson Antonio Donola	
1	16/12/2020	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança	Dr ^a . Maura Ap. da Silva e	
			da Informação	Edemilson Antonio Donola	
2	14/07/2022	Edmilson Braz Filho	Comitê de Segurança	Dr ^a . Maura Ap. da Silva e	
			da Informação	Edemilson Antonio Donola	

Siglas e Definições

Ameaça: Causa potencial de um incidente, que pode vir a prejudicar a UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Comitê de segurança da informação – CSI: Grupo de trabalho multidisciplinar permanente, efetivado pela diretoria da UNIMED PINDAMONHANGABA, que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação.

Controle: Medida de segurança adotada pela UNIMED PINDAMONHANGABA para o tratamento de um risco específico.

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Materiais

Computador com acesso à rede;

Internet.

Abrangência

Aplica-se a todos os Diretores, conselheiros, cooperados, colaboradores, terceiros contratados e, onde pertinente.

—ps EB

AMFLF

—ps JKPM

—¤ JÐÐSG

—bs MUSM PC PC

EM?

El



Referência nº: SED-PS-TI-008

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 2 de 6

Atividade: Internet e Mídias Sociais

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

Diretrizes

1. Introdução

A Norma de segurança da informação SED-PS-TI-008 complementa a Política de Segurança da Informação (SED-POL-TI-002), definindo as diretrizes para utilização segura do acesso à internet fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.

Propósito

Estabelecer diretrizes para utilização segura do acesso à internet fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO e do comportamento de colaboradores em mídias e redes sociais.

3. Escopo

Esta norma obedece ao escopo definido na Política de Segurança da Informação.

4. Diretrizes

4.1 Acesso à internet

A UNIMED PINDAMONHANGABA fornece acesso à Internet aos seus usuários autorizados, conforme as necessidades inerentes ao desempenho de suas atividades profissionais;

O acesso à internet pode ser fornecido tanto através da rede corporativa da UNIMED PINDAMONHANGABA, quanto através da disponibilização de serviços de internet móvel, prestados por terceiros, contratados pela UNIMED PINDAMONHANGABA;

Toda informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida através do acesso à internet fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA está sujeita a monitoramento, não havendo por parte do usuário qualquer expectativa de privacidade;

— DS EB

AMFLF

—os JKPM

—¤ JDDSG −¤ MUSM PC PC

—bs €MS ED



Responsável: Coordenador de T.I.

Unimed 11 Pindamonhangaba	Procedimento Sistêmico	SED-PS-TI-008 Estabelecido em: 14/07/2022 Válido até: 14/07/2024 Página 3 de 6
Atividade: Internet e Mídias S	Classificação	

Referência nº:

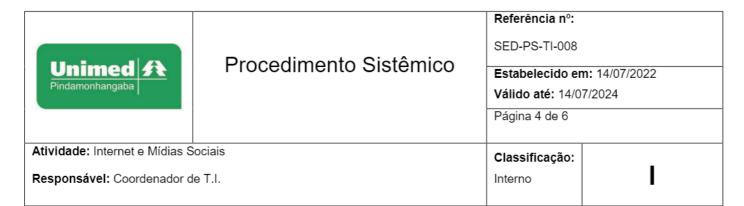
Classificação:

Interno

Durante o monitoramento do acesso à internet, a UNIMED PINDAMONHANGABA se resguarda o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, interceptar, registrar, ler, copiar e divulgar por, ou para, pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais toda informação trafegada, seja originada de sua rede interna e destinada a redes externas ou o contrário;

Durante o acesso à Internet fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA não será permitido o download, o upload, a inclusão, a disponibilização, a visualização, a edição, a instalação, o armazenamento e/ou a cópia de qualquer conteúdo relacionado expressa ou subjetivamente, direta ou indiretamente, com:

- Qualquer espécie de exploração sexual;
- Qualquer forma de conteúdo adulto, erotismo, pornografia;
- Qualquer tipo de Pornografia infantil;
- Qualquer forma de ameaça, chantagem e assédio moral ou sexual;
- Qualquer ato calunioso, difamatório, infamante, vexatório, aviltante ou atentatório à moral e aos bons costumes da sociedade;
- Preconceito baseado em cor, sexo, orientação sexual, raça, origem, condição social, crença, religião, deficiências e necessidades especiais;
- Incentivo ao consumo excessivo ou recorrente de bebidas alcoólicas, fumo e substâncias entorpecentes, sejam essas lícitas ou não;
- A prática e/ou a incitação de crimes ou contravenções penais;
- A prática de propaganda política nacional ou internacional;



- A prática de quaisquer atividades comerciais desleais;
- O desrespeito a imagem ou aos direitos de propriedade intelectual e operacional da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO;
- A disseminação de códigos maliciosos e ameaças virtuais;
- Tentativa de expor a infraestrutura computacional da UNIMED PINDAMONHANGABA a ameaças virtuais;
- Divulgação não autorizada de qualquer informação da UNIMED PINDAMONHANGABA
 COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO classificada como confidencial ou de uso interno;
- Uso de sites ou serviços que busquem contornar controles de acesso à internet.

4.1 Comportamento corporativo em mídias e redes sociais

A publicação de conteúdo referente à UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO em mídias e redes sociais é feita por setores e usuários que possuem essa responsabilidade específica, sendo os demais usuários proibidos de publicar qualquer tipo de informação em nome da organização;

Quando no uso de suas mídias e redes sociais particulares, colaboradores, prestadores de serviço e terceiros contratados devem observar as seguintes restrições:

- ➤ Não é permitido o uso da logomarca, bem como de qualquer parte da identidade visual da UNIMED PINDAMONHANGABA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO sem autorização prévia e expressa;
- ➤ Não é permitida a criação, participação ou interação de/com quaisquer perfis, comunidades, grupos, tópicos de discussão e afins que empreguem o nome, marca ou outros sinais distintivos da UNIMED PINDAMONHANGABA, excetuando-se os canais oficiais da empresa;

EB

AMFLF

—bs JKPM

—¤ JÐÐSY

MUSM

PC PC

EMS

ED



Referência nº:

SED-PS-TI-008

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 5 de 6

Atividade: Internet e Mídias Sociais

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

➤ Não é permitida a publicação de conteúdo ou comentários diretamente relacionados à UNIMED PINDAMONHANGABA, seus colaboradores, terceiros contratados, prestadores de serviço, cooperados, contratantes ou beneficiários;

➤ Não é permitida a publicação de qualquer tipo de imagem, foto, vídeo, áudio relacionado ao ambiente corporativo da UNIMED PINDAMONHANGABA sem a expressa autorização da organização, excetuando-se material divulgado em canais oficiais.

5. Papéis e Responsabilidades

5.1 Gestor da Informação / Coordenadores

• Solicitar liberações de acesso à funcionários, terceiros e prestadores de serviços, caso entendam necessário à execução de suas atividades laborais.

5.1 Setor de Tecnologia da Informação

É responsabilidade da Tecnologia da Informação:

- Controlar e monitorar qualquer tipo de acesso à internet fornecido pela UNIMED PINDAMONHANGABA;
- Reportar eventuais tentativas de acesso não autorizados ou incidentes de segurança relacionados ao acesso internet para a equipe de segurança da informação.

6. Sanções e Punições

Sanções e punições serão aplicadas conforme previsto na Política de Segurança da Informação.

Registros

Não se aplica.

—ps EB

AMFLF

—bs JKPM —15 JDDSY −¤ MUSM -DS

—os €MS

E



Referência nº:

SED-PS-TI-008

Estabelecido em: 14/07/2022

Válido até: 14/07/2024

Página 6 de 6

Atividade: Internet e Mídias Sociais

Responsável: Coordenador de T.I.

Classificação:

Interno

ı

Anexos

Não se aplica.

Referências

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 507, DE 30 DE MARÇO DE 2022. Dispõe sobre o Programa de Acreditação de Operadoras de Planos Privados de Assistência à Saúde. Anexo I. Item 1.5.1. Disponível em:

https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=ND E5Ng== e https://www.ans.gov.br/images/stories/Legislacao/rn/RN_507_-_ANEXO_I_-_TAMANHO_CORRETO_Conferir_se_houve_altera%C3%A7%C3%A3o.pdf

SED-POL-TI-002 Política Geral da Segurança da Informação.

Controle de Alterações

Revisão "0" - Inicial.

Revisão "1" – Alteração nos itens 1, 4.1, 5.1 e exclusão do item 7.

Revisão "2" – Alterado o cabeçalho (classificação da informação), referência nos itens 5.1 e 5.2 e excluído item 7.

Comitê de Segurança da Informação

Ana Maria Farias Leal Freire

Dr. Eduardo Mayer Schmidt

Dra Maura Aparecida da Silva

Edmilson Braz Filho

Jacqueline Romão Prado Morais

João Diego dos Santos Guimarães

Nathallia Matta S. Moreira

Pablo da Silva Camargo



AMFLF

—os JKPM —ps JDDSY —¤ MUSM

PC PC

EMS

ED.

